



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### DECRETO N.º 11.412/2026

CERTIFICGO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 03/04/2026

Gabinete do Prefeito  
MARIO CESAR SPADETTI  
CHEFE DE GABINETE  
DECRETO N.º 11.066/2025

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE DE ATIVIDADES EXERCIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e,

CONSIDERANDO o processo administrativo n.º 289/2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde requer o pagamento do adicional de insalubridade de servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que nos autos foi constatada a atividade insalubre do servidor Jefferson Moraes de Lima, ocupante do cargo de Enfermeiro, inclusive com a expedição de Laudo Técnico elaborado pelo Médico do Trabalho, Dr. Sinvaldo de Oliveira Junior, no dia 23 de março de 2026;

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 155 e art. 55, "m", da Lei 1.132/90 - Estatuto dos Servidores Públicos de Muniz Freire-ES.

### DECRETA

**Art. 1.º.** Fica homologado o Laudo Técnico Pericial, expedido no dia 23 de março de 2026, pelo Médico do Trabalho do Município, Dr. Sinvaldo de Oliveira Junior, nos autos do processo n.º 289/2026, que reconhece como insalubre em grau médio (20%) as atividades exercidas pelo servidor **Jefferson Moraes de Lima**, ocupante do cargo de Enfermeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

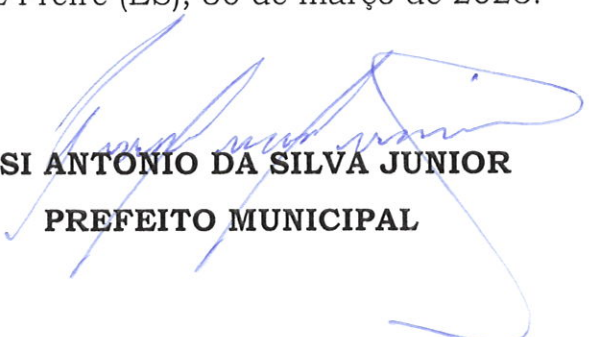
---

**Art. 2º.** O adicional de insalubridade previsto no referido Laudo Técnico, será pago no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento base do servidor, no efetivo exercício do cargo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2026.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 30 de março de 2026.



**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Sistema Municipal de Saúde e Segurança Ocupacional**

Ref. Processo nº 289/2026

Trata-se o presente processo de requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando pagamento de adicional de insalubridade para a servidora a Sr<sup>a</sup> Jefferson Moraes de Lima, uma vez que a mesma encontra-se exercendo atividade insalubre.

A servidora em questão ocupa o cargo de Enfermeira, que se encontra lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Desde que iniciou suas atividades (Contrato Administrativo), encontra-se atuando em diversas atribuições, sendo elas: atendimento em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, posto de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana, bem como o manuseio de objetos de uso dos pacientes, não previamente esterilizados.

O Laudo de Insalubridade/Periculosidade do Município de Muniz Freire, revisado em julho /2016 (em anexo) indica que para as atribuições de Enfermeiro, **há a previsão de pagamento de adicional de insalubridade de 20%**, por exposição a risco biológico (bactérias, vírus e fungos) devido as atividades exercidas.

Em contato com a chefia imediata da servidora, e visita in loco constatou-se que a mesma realmente executa as atividades relatadas.

É o que tenho a informar.

OBS: Ficam os agentes administrativos que tenham acesso e conhecimento das informações de saúde constantes deste processo administrativo, obrigados às responsabilidades relativas ao sigilo profissional.

Muniz Freire, 23 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SINVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Data: 24/03/2026 17:55:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sinvaldo de Oliveira Júnior  
Médico do Trabalho  
CRM – ES 8369